



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o vídeo curso para utilizar a plataforma neste link ➡ [Vídeo Curso Completo](#)

a) Acessar o painel pregão eletrônico neste link ➡ <https://borebi.licitapp.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção **(ainda não tenho cadastro)**, assim, será direcionado para a página **(novoUsuario)**. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o **representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

OBSERVAÇÕES:

1- Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura e outras que utilizam esta plataforma, porém sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA. **Após cadastrar proposta eletrônica e anexar os documentos de habilitação e proposta formal o representante deverá assinar comprovante de participação antes da data e horário marcados para abertura da sessão. O comprovante se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa não participará do pregão. Após assinatura do comprovante a licitante não conseguirá alterar documentos ou proposta eletrônica.**

2- O vídeo curso disponibilizado é completo, e contém muitas informações que irão facilitar o acesso e operação em nossa plataforma. link ➡ [Vídeo Curso Completo](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ATENÇÃO

Após cadastrar a proposta e assinar o comprovante não será possível fazer nenhum tipo de alteração, por isso recomendamos que faça uma revisão cuidadosamente de todos os dados inseridos antes de finalizar. Cabe destacar que a assinatura do comprovante, ou seja, a finalização da proposta, pode ser feita em até 10(dez) minutos antes do início da sessão.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o **CPF** e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail, licitcao.borebi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI CNPJ: 54.724.802/0001-73
Rua Doze de Outubro, 429-CENTRO, BOREBI/SP
www.borebi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Materiais de Construção para atender de Diversas Secretarias do Município de Borebi/SP, conforme especificações constantes no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.229.935,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 05/11/2025 as 09h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

<https://borebi.licitapp.com.br//>

FIM DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Até as 08:59 do dia 05/11/2025 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EDITAL Nº. 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI – SP

CNPJ: 54.724.802/0001-73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025 **(Processo Administrativo nº. 112/2025)**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BOREBI inscrito no CNPJ sob o nº. 54.724.802/0001-73, sediado na RUA DOZE DE OUTUBRO, 429-CENTRO-BOREBI/SP, por meio do Setor de licitações, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO:

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Materiais de Construção para atender de Diversas Secretarias do Município de Borebi/SP, conforme especificações constantes no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO NA PLATAFORMA:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://borebi.licitapp.com.br/login>;

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://borebi.licitapp.com.br/login>. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: **LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).**

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão utilizar a plataforma “LICITAPP”, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma “LICITAPP”, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma “LICITAPP”, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor na plataforma “LICITAPP”.

4.3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no ANEXO IV do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do Item;

5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o **licitante**.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

6.10. **O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE. RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.**

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

6.22.4. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 0 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único). 8.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE SER INABILITADA

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de BOREBI/SP, sito RUA DOZE DE OUTUBRO, 429-CENTRO-BOREBI/SP

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame; **10.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.2.5. Fraudar a licitação;

10.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

10.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Multa;

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar e

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitação.borebi@gmail.com

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.2. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.borebi.sp.gov.br

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

12.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

12.12.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Borebi, 21 de outubro de 2025

**ANDERSON PINHEIRO DE GOES
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **112/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

1 - OBJETIVO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Materiais de Construção para atender de Diversas Secretarias do Município de Borebi/SP, conforme especificações constantes no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Material	Unidade	Qtde.	Valor unit. Estimado	Valor total estimado
1	12734 - TIJOLO BAIANO 8 FUROS-	UN	20.000,00	R\$ 1,15	R\$ 23.000,00
2	7170 - CIMENTO 50KG-	SC	7.000,00	R\$ 37,30	R\$ 261.100,00
3	7171 - AREIA GROSSA-	M3	3.000,00	R\$ 189,50	R\$ 568.500,00
4	9996 - TIJOLO BAIANO DE 6 FUROS - 11,5 X 14 X 24 CM	UN	10.000,00	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
5	9997 - TIJOLO COMUM VERMELHO-	UN	15.000,00	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
6	9998 - ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18-	KG	500	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
7	9999 - ARAME GALVANIZADO Nº 14-	KG	100	R\$ 26,10	R\$ 2.610,00
8	10000 - ARAME RECOZIDO Nº 12-	KG	150	R\$ 14,40	R\$ 2.160,00
9	10002 - BARRA DE FERRO 5/16 (8.0MM) 12 MT-	UN	2.000,00	R\$ 37,80	R\$ 75.600,00
10	10003 - BARRA DE FERRO 1/4 (6.3.MM) 12 MT-	UN	2.000,00	R\$ 26,30	R\$ 52.600,00
11	10004 - BARRA DE FERRO 3/16 (4,2 MM) 12 MT-	UN	2.000,00	R\$ 14,70	R\$ 29.400,00
12	10005 - BARRA DE FERRO 3/8 (10MM) 12 MT-	UN	2.000,00	R\$ 56,30	R\$ 112.600,00
13	10006 - BALDE DE VEDALITE 18 LITROS-	BD	500	R\$ 206,10	R\$ 103.050,00
14	10007 - MAÇO DE PEGRO 18X24 1 KG-	MÇ	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
15	10008 - MAÇO DE PEGRO 18X27 1 KG-	MÇ	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
16	10009 - TRELIÇA DE H8-	MT	500	R\$ 39,60	R\$ 19.800,00
17	10010 - SERROTE DE COSTA 10 POLEGADAS-	UN	30	R\$ 39,60	R\$ 1.188,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Item	Material	Unidade	Qtde.	Valor unit. Estimado	Valor total estimado
18	10011 - SERROTE DE COSTA 12 POLEGADAS-	UN	30	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00
19	10012 - CARRINHO DE PEDREIRO MEDINDO 87 X 60 X 27 CM - 60 LITROS	UN	50	R\$ 259,00	R\$ 12.950,00
20	10013 - TUBO PARA ESGOTO DIMENSOES 100 MM X 6M-	UN	150	R\$ 87,30	R\$ 13.095,00
21	10014 - MARRETA DE 1KG COM CABO-	UN	100	R\$ 62,10	R\$ 6.210,00
22	10015 - TRENA 03 METROS-	UN	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
23	10016 - TRENA DE 05 METROS-	UN	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
24	10017 - DESEMPENADEIRA PVC 18X30 PLÁSTICA PRETA-	UN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
25	10018 - DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 12X22	UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
26	10019 - CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UN	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
27	10020 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA (ENCABADA)	UN	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
28	10021 - PRUMO DE PAREDE 300 GRAMAS	UN	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
29	10022 - LINHA DE PEDREIRO 100 METROS-	UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
30	10023 - MARTELO GRANDE COM CABO DE MADEIRA-	UN	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
31	10024 - FOLHA DE SERRA DE AÇO RÁPIDO	UN	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
32	10025 - ARCO DE RAPIDA 12 POLEGADAS	UN	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
33	10026 - ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA (ENCABADO)-	UN	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
34	10027 - LAPIS DE PEDREIRO/ CARPINTEIRO	UN	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
35	10028 - RÉGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS-	UN	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
36	10029 - RÉGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS (4,58X2) SIMPLES	UN	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
37	10030 - RÉGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS (5X2,5) METROS REFORÇADO	UN	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
38	10031 - RÉGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS (5X2,5) METROS REFORÇADA-	UN	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
39	10032 - GARRAFAO DE ÁGUA TÉRMICO 5 LITROS	UN	80	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
40	10033 - TÁBUA DE 30 CM X 2,5 CM PINUS 3 METROS	UN	1.000,00	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
41	10034 - TÁBUA DE 20 CM PINUS 03 METROS	UN	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
42	10035 - SARRAFO DE 2,1 CM X 5CM PEÇA COM 03 METROS	UN	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Item	Material	Unidade	Qtde.	Valor unit. Estimado	Valor total estimado
43	10036 - CAL HIDRATADA SACOS 20 KG	SC	2.000,00	R\$ 16,90	R\$ 33.800,00
44	10037 - CAL PARA PINTURA BRANCO DE 08 KG	SC	5.000,00	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
45	10038 - CADEADO CORPO DE LATÃO MACIÇO 60 MM	UN	150	R\$ 79,00	R\$ 11.850,00
46	10039 - CAIXA DE GORDURA 09 LITROS - 28 " X 28 " X 25 " PLASTICO / DIÂMETRO DE ENTRADA: 2 "/DIÂMETRO DE SAÍDA	UN	80	R\$ 198,00	R\$ 15.840,00
47	10040 - MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS 1/2 " COM ENGATE ROSQUEÁVEL	UN	100	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
48	10041 - MAÇO DE PREGO 15X15 COM 1KG-	MÇ	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
49	10042 - SIFÃO AJUSTÁVEL SANFONADO BRANCO POLIPROPILENO E ELASTOMEROS	UN	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
50	10043 - TUBO DE ÁGUA 32 MM 1" POLEGADA - COM 6 METROS	UN	60	R\$ 61,50	R\$ 3.690,00
51	10045 - TUBO DE DESCARGA EXTERNO COM CURVA	UN	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
52	10046 - TUBO HYDRA AZUL-	UN	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
53	10047 - TUBO PARA ESGOTO , DIMENSÕES 100 MM X 6 METROS	UN	100	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
54	10048 - TUBO PARA ESGOTO , DIMENSÕES 150 MM X 6 METROS	UN	50	R\$ 248,00	R\$ 12.400,00
55	10049 - TUBO PARA ESGOTO , DIMENSÕES 40 MM X 6 METROS	UN	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
56	10050 - TUBO PARA ESGOTO , DIMENSÕES 50 MM X 6 METROS	UN	100	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
57	10051 - TUBO PARA ESGOTO , DIMENSÕES 75 MM X 6 METROS	UN	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
58	10052 - VALVULA HYDRA COMPLETA	UN	100	R\$ 259,00	R\$ 25.900,00
59	10053 - CANALETA DE CERÂMICA 9 X14 X24 CM-	UN	3.000,00	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
60	10054 - CANALETA DE CERÂMICA 19X19 X19 CM-	UN	3.000,00	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
61	10055 - PEDRISCO METRO CÚBICO-	M3	2.000,00	R\$ 155,00	R\$ 310.000,00
62	10056 - TINTA ACRILICA LATEX 18 LITROS (USO EXTERNHO) - CORES DIVERSAS-	LTA	200	R\$ 469,00	R\$ 93.800,00
63	10057 - TINTA LATEX 18 LITROS (USO EXTERNO) - CORES DIVERSAS-	LTA	200	R\$ 495,00	R\$ 99.000,00
64	10058 - VERNIZ BRILHANTE MARÍTIMO DE 18 LITROS	LTA	200	R\$ 173,00	R\$ 34.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Item	Material	Unidade	Qtde.	Valor unit. Estimado	Valor total estimado
65	10060 - SELADOR ACRILICO BRANCO DE 18 LITROS	LTA	200	R\$ 266,00	R\$ 53.200,00
66	10061 - LIXA DE PAREDE Nº 100 COM 10 UNIDADES	PC	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
67	10062 - LIXA DE PAREDE Nº 150 COM 10 UNIDADES	PC	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
68	10063 - LIXA DE PAREDE Nº 180 COM 10 UNIDADES	PC	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
69	10064 - ESCADA EXTENSIVA 6 DEGRAUS ZINCADA	UN	30	R\$ 573,00	R\$ 17.190,00
70	11360 - CADEADO 20MM	UN	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
71	11361 - CADEADO 25MM	UN	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
72	11362 - CADEADO 30MM	UN	60	R\$ 26,50	R\$ 1.590,00
73	11363 - CADEADO 35MM	UN	60	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
74	11364 - CADEADO 40MM	UN	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
75	11366 - CADEADO 45MM	UN	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
76	11367 - CADEADO 50MM	UN	60	R\$ 57,00	R\$ 3.420,00
77	11368 - CADEADO 60MM	UN	60	R\$ 89,50	R\$ 5.370,00
78	11369 - CADEADO 70MM	UN	60	R\$ 238,00	R\$ 14.280,00
79	8181 - LAMPADA LED E TUBULAR 18 WATTS 6000K	UN	2.000,00	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
80	10593 - LAMPADA LED E TUBULAR 40 WATTS 6500K	UN	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
81	11514 - LAMPADA 30W 110/220V 6500K BULBO	UN	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
82	11374 - BARRA DE FERRO VERGALHÃO 1/2 12 METROS	UN	200	R\$ 99,50	R\$ 19.900,00
83	11375 - BARRA DE FERRO VERGALHÃO 1" POLEGADA - 12 METROS	UN	200	R\$ 435,00	R\$ 87.000,00
84	11376 - FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
85	11377 - COLA P TUBO SOLDABEL 175 G PINCEL	UN	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
86	11378 - CORDA Nº 10	ML	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
87	11379 - CORDA Nº 12	ML	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
88	11515 - BOBINA FIO NYLON ROÇADEIRA 3MM QUADRADO 2KG 245M	UN	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
89	11381 - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 3MM	ML	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
90	11383 - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 5MM	ML	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Item	Material	Unidade	Qtde.	Valor unit. Estimado	Valor total estimado
91	11384 - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 7MM	ML	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
92	11385 - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 8MM	ML	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
93	11386 - ENXANDA LARGA 2,5 COM CABO DE 145CM	UN	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
94	11387 - ENXANDA ESTREITA 38MM COM CABO DE MADEIRA 130 CM	UN	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
95	11389 - PÁ AJUNTADEIRA GRANDE QUADRADA COM CABO	UN	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
96	11391 - CARRO DE MÃO - EM CHAPA GALVANIZADA	UN	100	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
97	11392 - RASTELO DE FERRO 14 DENTES (ANCINHO COM CABO)	UN	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
98	11394 - LAPIS CARPINTEIRO-	UN	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
99	11395 - LINHA P/ PEDREIRO 100MTS-	MT	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
100	11396 - BALDE PLASTICO PRETO P/ CONCRETO-	UN	150	R\$ 26,80	R\$ 4.020,00
101	11397 - CORRENTE GALVANIZADA 6,00 MM-	MT	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
102	11398 - MANGUEIRA TRANÇADA DE 1/2"-	MT	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
103	11400 - MANGUEIRA 1"-	MT	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
104	11401 - MARRETA DE BORRACHA P/ ASSENTAMENTO DE PISO	UN	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
105	11408 - PENEIRA REDONDA P/ AREIA ARO -55 PLASTICO	UN	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
106	11409 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITARIA	UN	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
107	11410 - BOIA AUTOMATICA P/ CAIXA D'AGUA	UN	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
108	11411 - BOIA P/ CAIXA 3/4 PLÁSTICA	UN	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
109	11412 - BOIA P/ CAIXA 1/2" D'AGUA	UN	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
110	11414 - PARAFUSO P/ VASO SANITARIOS 10 A 12 MM COM 2 UN	PC	200	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00
111	11415 - VASO SANITÁRIO P/ PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS	UN	100	R\$ 979,90	R\$ 97.990,00
112	11418 - VASO SANITÁRIO INFANTIL	UN	100	R\$ 979,90	R\$ 97.990,00
113	11419 - CAIXA D' AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 1.000 LITROS	UN	150	R\$ 499,00	R\$ 74.850,00
114	11420 - LIXA D'AGUA	UN	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
115	11421 - LIXA DE FERRO	UN	110	R\$ 4,00	R\$ 440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Item	Material	Unidade	Qtde.	Valor unit. Estimado	Valor total estimado
116	11422 - LIXA MASSA / MADEIRA	UN	700	R\$ 1,20	R\$ 840,00
117	11423 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 25W X 127 V	UN	1.000,00	R\$ 21,50	R\$ 21.500,00
118	11424 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 45W X 127 V	UN	1.000,00	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
119	11425 - LAMPADA DE LED 30 WATS	UN	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
120	11426 - LAMPADA DE LED 65 WATS	UN	200	R\$ 295,00	R\$ 59.000,00
121	11427 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED	UN	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
122	11428 - AGUARRÁ GALÃO DE 5 LITROS	GL	100	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00
123	11429 - CORANTE LIQUIDO 50 ML CORES DIVERSAS	UN	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
124	11430 - VERNIZ ACRÍLICO LATA COM 18 LITROS	LTA	100	R\$ 642,00	R\$ 64.200,00
125	11432 - MASSA PVA 18 LITROS	LTA	100	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
126	11433 - SELADOR ACRÍLICO 18 LATA 18 LITROS	BD	250	R\$ 266,00	R\$ 66.500,00
127	11434 - SELADOR P/ MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS	GL	100	R\$ 277,00	R\$ 27.700,00
128	11435 - THINNER GALÃO DE 5 LITROS	GL	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
129	11437 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA 18 LITROS CORES DIVERSAS	LTA	200	R\$ 899,00	R\$ 179.800,00
130	11438 - TINTA ACRÍLICA FOSCO LATA 18 LITROS (BRANCO/ BRANCO GELO)	BD	100	R\$ 499,00	R\$ 49.900,00
131	11439 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE D,AGUA GALÃO 3,600 ML	GL	350	R\$ 184,00	R\$ 64.400,00
132	11440 - VERNIZ MARITIMO GALÃO DE 3,600	GL	100	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00
133	11441 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,600 LITROS GALÃO (CORES DIVERSAS)	GL	100	R\$ 259,00	R\$ 25.900,00
134	11442 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600 LITROS ACETINADO	GL	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
135	11512 - TINTA P/ TELHA (TELHA CERAMICA , LAGES , ZINCO, GALVANIZADO ETC) BALDE 18 LTS CORES DIVERSOS	BD	100	R\$ 529,00	R\$ 52.900,00
136	11443 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BALDE COM 18 LITROS	BD	150	R\$ 179,00	R\$ 26.850,00
137	11444 - MANTA LIQUIDA BALDE C/ 18KG	BD	150	R\$ 349,00	R\$ 52.350,00
138	11446 - MANTA TERMICA DE ALUMINIO DUPLA FACE (ALUMINIO ESPESSURA 0,128MM GRAMATURA 0,135 KM/M²-	M2	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Item	Material	Unidade	Qtde.	Valor unit. Estimado	Valor total estimado
139	11447 - VEDACIT 3,600 LT	GL	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
140	11448 - VEDALIT 3,600 LT	GL	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
141	11450 - EXTENSÃO DE 3 ENTRADAS 10 MTS	UN	150	R\$ 59,50	R\$ 8.925,00
142	11452 - EXTENSÃO DE 3 ENTREDAS 3MTS	UN	150	R\$ 39,50	R\$ 5.925,00
143	11453 - FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
144	11454 - FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 10 METROS	UN	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
145	11451 - EXTENSÃO DE 3 ENTREDAS 5 MTS	UN	150	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
146	11455 - CONDUITE CORRUGADO 1/2"	MT	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
147	11456 - CONDUITE CORRUGADO 3/4"	MT	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
148	11457 - CONDUITE CORRUGADO 1"	MT	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
149	11458 - DIJUNTOR BIPOLAR 10 A DIN	UN	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
150	11459 - DIJUNTOR BIPOLAR 20 A DIN	UN	110	R\$ 11,50	R\$ 1.265,00
151	11460 - DIJUNTOR BIPOLAR 25 A DIN	UN	255	R\$ 11,50	R\$ 2.932,50
152	11461 - DIJUNTOR BIPOLAR 40 A DIN	UN	140	R\$ 59,50	R\$ 8.330,00
153	11462 - DIJUNTOR TRIFÁSICO 100 A DIN	UN	100	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
154	11463 - DIJUNTOR TRIFÁSICO 100 A DIN	UN	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
155	11464 - CABO PP 2X2,50MM	UN	550	R\$ 8,00	R\$ 4.400,00
156	11465 - CABO PP 2X4,00MM	MT	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
157	11466 - CABO PP 3 X2,50 MM	MT	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
158	11467 - CABO PP 3 X4,00 MM	MT	200	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
159	11468 - CABO PP 4 X2,50 MM	MT	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
160	11469 - PINCEL DE 3/4"	UN	130	R\$ 5,00	R\$ 650,00
161	11470 - PINCEL DE 1"	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
162	11471 - PINCEL DE 2"	UN	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
163	11472 - PINCEL DE 3"	UN	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
164	11473 - PINCEL DE 4"	UN	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
165	11474 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 05 CM COM CABO PLASTICO	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
166	11475 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO PLASTICO	UN	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
167	11476 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO PLASTICO	UN	160	R\$ 33,00	R\$ 5.280,00
168	11477 - SUPORTE P/ ROLO GAIOLA 23 CM	UN	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
169	11478 - BANDEJA GRANDE P/ TINTA	UN	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
170	11479 - ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
171	11480 - SEIXO LAVADO	M3	1.100,00	R\$ 119,00	R\$ 130.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Item	Material	Unidade	Qtde.	Valor unit. Estimado	Valor total estimado
172	11481 - CARRO DE MÃO / PNEU COM CÂMARA ARMAÇÃO EM AÇO TUBULAR, CAÇAMBA DE PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 55 LITROS	UN	80	R\$ 469,00	R\$ 37.520,00
173	11482 - CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
174	11483 - PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
175	11484 - ALICATE DE BICO 6"	UN	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
176	11485 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	UN	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
177	11486 - COLHER DE PEDREIRO RETA 10	UN	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
178	11487 - COLHER DE PEDREIRO RETA 9	UN	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
179	11488 - CAIXA DE FERRAMENTAS METALICA SANFONADA 50 X 20 X21	UN	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
180	11489 - ESCADA EM FIBRA DE VIDRO DE 10 DEGRAUS	UN	50	R\$ 980,00	R\$ 49.000,00
181	11491 - LÂMPADA LED 12 WATS	UN	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
182	11492 - LÂMPADA LED 25 WATS	UN	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
183	11495 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 30 LED	UN	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
184	11496 - MASSA ACRILICA 3,600 ML	LTA	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
185	11497 - SELADOR ACRILICO 3,600 LTS	GL	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
186	11498 - THINENER 900 ML	UN	200	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
187	11499 - TINTA PARA PISO (GRAFITE CORES CINZA CLARO/ MEDIO / PRETO LATA 3,600 LTS	GL	300	R\$ 294,50	R\$ 88.350,00
188	11511 - XADREZ EM PÓ PACOTE C/ 500 GR CORES DIVERSAS	UN	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
189	11501 - LUMINÁRIA LED 200 W	UN	50	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
190	11502 - ROLO DE ESPUMA 09 CM C/ CABO PLÁSTICO	UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
191	11503 - ROLO DE ESPUMA 15 CM C/ CABO PLÁSTICO	UN	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
192	11504 - ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ CABO PLÁSTICO	UN	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
193	11505 - CONE FLEXIVEL , REFLETIVO NA COR LARANJA E BRANCO ALTURA 75CM, LARGURA 38CM, COMPRIMENTO 38 CM.	UN	50	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
194	11506 - CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PVC COM 72 CM DE ALTURA ESPECIFICAÇÃO: O CONE EM PVC COM 72 ALTURA COM PESO APROXIMADO DE 3,5 KG; POSSUI BASE DE 38X38 CM , COM 8 SAPATAS COMO PÉS DE APOIO; CORES	UN	50	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Item	Material	Unidade	Qtde.	Valor unit. Estimado	Valor total estimado
	LARANJA COM 2 FAIXAS AUTOADESIVAS BRANCAS FLEXIVEIS;				
195	11507 - FERRO 3/8 12 METRO BARRA	BAR	200	R\$ 62,50	R\$ 12.500,00
196	11508 - FERRO 1/4 BARRA 12 METROS	BAR	200	R\$ 29,20	R\$ 5.840,00
197	11513 - CAIXA TERMICA 34 LTS EM POLIPROPILENO INTERNO E EXTERNO COM ISOLAMENTO EM ISOPOR	UN	50	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00

2.1 - Decréscimo mínimo entre os lances deverá ser de 0,01

2.2. Não será permitido o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na tabela do item 02 do Anexo I -Termo de Referência deste edital.

2.3. Os preços registrados não poderão sofrer acréscimos, exceto na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será permitido ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, e ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.4. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

2.5. Valor total estimado R\$ 4.229.935,50 (quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E PAGAMENTO:

3.1. A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis a contar do ato de recebimento da ordem de compras, na mesma constará o local indicado pela secretaria para entrega do produto solicitado, dentro do município de Borebi.

3.2. Local de entrega será informado no momento da solicitação.

3.3. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a apresentação das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pela Secretaria acompanhada da Ordem de Fornecimento

4. HABILITAÇÃO

4.1. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

g) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante e comprovar a capacidade técnica o qual a licitante apresenta proposta em qualquer quantidade já fornecida.

5. - PENALIDADES:

5.1. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto.

6 - DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER ENVIADA ATUALIZADA ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS SOLICITADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

À

Prefeitura Municipal de Borebi/SP

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ Telefax: _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

1 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Materiais de Construção para atender de Diversas Secretarias do Município de Borebi/SP, conforme especificações constantes no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência.

Item	Material	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	12734 - TIJOLO BAIANO 8 FUROS-	UN	20.000,00		
2	7170 - CIMENTO 50KG-	SC	7.000,00		
3	7171 - AREIA GROSSA-	M3	3.000,00		
4	9996 - TIJOLO BAIANO DE 6 FUROS - 11,5 X 14 X 24 CM	UN	10.000,00		
5	9997 - TIJOLO COMUM VERMELHO-	UN	15.000,00		
6	9998 - ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18-	KG	500		
7	9999 - ARAME GALVANIZADO Nº 14-	KG	100		
8	10000 - ARAME RECOZIDO Nº 12-	KG	150		
9	10002 - BARRA DE FERRO 5/16 (8.0MM) 12 MT-	UN	2.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Item	Material	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
10	10003 - BARRA DE FERRO 1/4 (6.3.MM) 12 MT-	UN	2.000,00		
11	10004 - BARRA DE FERRO 3/16 (4,2 MM) 12 MT-	UN	2.000,00		
12	10005 - BARRA DE FERRO 3/8 (10MM) 12 MT-	UN	2.000,00		
13	10006 - BALDE DE VEDALITE 18 LITROS-	BD	500		
14	10007 - MAÇO DE PEGRO 18X24 1 KG-	MÇ	100		
15	10008 - MAÇO DE PEGRO 18X27 1 KG-	MÇ	100		
16	10009 - TRELIÇA DE H8-	MT	500		
17	10010 - SERROTE DE COSTA 10 POLEGADAS-	UN	30		
18	10011 - SERROTE DE COSTA 12 POLEGADAS-	UN	30		
19	10012 - CARRINHO DE PEDREIRO MEDINDO 87 X 60 X 27 CM - 60 LITROS	UN	50		
20	10013 - TUBO PARA ESGOTO DIMENSOES 100 MM X 6M-	UN	150		
21	10014 - MARRETA DE 1KG COM CABO-	UN	100		
22	10015 - TRENA 03 METROS-	UN	50		
23	10016 - TRENA DE 05 METROS-	UN	50		
24	10017 - DESEMPENADEIRA PVC 18X30 PLÁSTICA PRETA-	UN	100		
25	10018 - DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 12X22	UN	100		
26	10019 - CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UN	50		
27	10020 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA (ENCABADA)	UN	100		
28	10021 - PRUMO DE PAREDE 300 GRAMAS	UN	100		
29	10022 - LINHA DE PEDREIRO 100 METROS-	UN	100		
30	10023 - MARTELO GRANDE COM CABO DE MADEIRA-	UN	100		
31	10024 - FOLHA DE SERRA DE AÇO RÁPIDO	UN	150		
32	10025 - ARCO DE RAPIDA 12 POLEGADAS	UN	40		
33	10026 - ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA (ENCABADO)-	UN	50		
34	10027 - LAPIS DE PEDREIRO/ CARPINTEIRO	UN	150		
35	10028 - RÉGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS-	UN	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Item	Material	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
36	10029 - RÉGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS (4,58X2) SIMPLES	UN	50		
37	10030 - RÉGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS (5X2,5) METROS REFORÇADO	UN	50		
38	10031 - RÉGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS (5X2,5) METROS REFORÇADA-	UN	50		
39	10032 - GARRAFAO DE ÁGUA TÉRMICO 5 LITROS	UN	80		
40	10033 - TÁBUA DE 30 CM X 2,5 CM PINUS 3 METROS	UN	1.000,00		
41	10034 - TÁBUA DE 20 CM PINUS 03 METROS	UN	500		
42	10035 - SARRAFO DE 2,1 CM X 5CM PEÇA COM 03 METROS	UN	500		
43	10036 - CAL HIDRATADA SACOS 20 KG	SC	2.000,00		
44	10037 - CAL PARA PINTURA BRANCO DE 08 KG	SC	5.000,00		
45	10038 - CADEADO CORPO DE LATÃO MACIÇO 60 MM	UN	150		
46	10039 - CAIXA DE GORDURA 09 LITROS - 28 " X 28 " X 25 " PLASTICO / DIÂMETRO DE ENTRADA: 2 "/DIÂMETRO DE SAÍDA	UN	80		
47	10040 - MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS 1/2 " COM ENGATE ROSQUEÁVEL	UN	100		
48	10041 - MAÇO DE PREGO 15X15 COM 1KG-	MÇ	25		
49	10042 - SIFÃO AJUSTÁVEL SANFONADO BRANCO POLIPROPILENO E ELASTOMEROS	UN	100		
50	10043 - TUBO DE ÁGUA 32 MM 1" POLEGADA - COM 6 METROS	UN	60		
51	10045 - TUBO DE DESCARGA EXTERNO COM CURVA	UN	100		
52	10046 - TUBO HYDRA AZUL-	UN	100		
53	10047 - TUBO PARA ESGOTO , DIMENSÕES 100 MM X 6 METROS	UN	100		
54	10048 - TUBO PARA ESGOTO , DIMENSÕES 150 MM X 6 METROS	UN	50		
55	10049 - TUBO PARA ESGOTO , DIMENSÕES 40 MM X 6 METROS	UN	50		
56	10050 - TUBO PARA ESGOTO , DIMENSÕES 50 MM X 6 METROS	UN	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Item	Material	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
57	10051 - TUBO PARA ESGOTO , DIMENSÕES 75 MM X 6 METROS	UN	50		
58	10052 - VALVULA HYDRA COMPLETA	UN	100		
59	10053 - CANALETA DE CERÂMICA 9 X14 X24 CM-	UN	3.000,00		
60	10054 - CANALETA DE CERÂMICA 19X19 X19 CM-	UN	3.000,00		
61	10055 - PEDRISCO METRO CÚBICO-	M3	2.000,00		
62	10056 - TINTA ACRILICA LATEX 18 LITROS (USO EXTERNHO) - CORES DIVERSAS-	LTA	200		
63	10057 - TINTA LATEX 18 LITROS (USO EXTERNO) - CORES DIVERSAS-	LTA	200		
64	10058 - VERNIZ BRILHANTE MARÍTIMO DE 18 LITROS	LTA	200		
65	10060 - SELADOR ACRILICO BRANCO DE 18 LITROS	LTA	200		
66	10061 - LIXA DE PAREDE Nº 100 COM 10 UNIDADES	PC	200		
67	10062 - LIXA DE PAREDE Nº 150 COM 10 UNIDADES	PC	200		
68	10063 - LIXA DE PAREDE Nº 180 COM 10 UNIDADES	PC	200		
69	10064 - ESCADA EXTENSIVA 6 DEGRAUS ZINCADA	UN	30		
70	11360 - CADEADO 20MM	UN	60		
71	11361 - CADEADO 25MM	UN	60		
72	11362 - CADEADO 30MM	UN	60		
73	11363 - CADEADO 35MM	UN	60		
74	11364 - CADEADO 40MM	UN	60		
75	11366 - CADEADO 45MM	UN	60		
76	11367 - CADEADO 50MM	UN	60		
77	11368 - CADEADO 60MM	UN	60		
78	11369 - CADEADO 70MM	UN	60		
79	8181 - LAMPADA LED E TUBULAR 18 WATTS 6000K	UN	2.000,00		
80	10593 - LAMPADA LED E TUBULAR 40 WATTS 6500K	UN	200		
81	11514 - LAMPADA 30W 110/220V 6500K BULBO	UN	200		
82	11374 - BARRA DE FERRO VERGALHÃO 1/2 12 METROS	UN	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Item	Material	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
83	11375 - BARRA DE FERRO VERGALHÃO 1" POLEGADA - 12 METROS	UN	200		
84	11376 - FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	300		
85	11377 - COLA P TUBO SOLDABEL 175 G PINCEL	UN	200		
86	11378 - CORDA Nº 10	ML	500		
87	11379 - CORDA Nº 12	ML	500		
88	11515 - BOBINA FIO NYLON ROÇADEIRA 3MM QUADRADO 2KG 245M	UN	150		
89	11381 - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 3MM	ML	200		
90	11383 - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 5MM	ML	200		
91	11384 - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 7MM	ML	100		
92	11385 - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 8MM	ML	100		
93	11386 - ENXANDA LARGA 2,5 COM CABO DE 145CM	UN	100		
94	11387 - ENXANDA ESTREITA 38MM COM CABO DE MADEIRA 130 CM	UN	100		
95	11389 - PÁ AJUNTADEIRA GRANDE QUADRADA COM CABO	UN	100		
96	11391 - CARRO DE MÃO - EM CHAPA GALVANIZADA	UN	100		
97	11392 - RASTELO DE FERRO 14 DENTES (ANCINHO COM CABO)	UN	200		
98	11394 - LAPIS CARPINTEIRO-	UN	200		
99	11395 - LINHA P/ PEDREIRO 100MTS-	MT	80		
100	11396 - BALDE PLASTICO PRETO P/ CONCRETO-	UN	150		
101	11397 - CORRENTE GALVANIZADA 6,00 MM-	MT	100		
102	11398 - MANGUEIRA TRANÇADA DE 1/2"-	MT	500		
103	11400 - MANGUEIRA 1"-	MT	200		
104	11401 - MARRETA DE BORRACHA P/ ASSENTAMENTO DE PISO	UN	50		
105	11408 - PENEIRA REDONDA P/ AREIA ARO -55 PLASTICO	UN	50		
106	11409 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITARIA	UN	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Item	Material	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
107	11410 - BOIA AUTOMATICA P/ CAIXA D'AGUA	UN	100		
108	11411 - BOIA P/ CAIXA 3/4 PLÁSTICA	UN	200		
109	11412 - BOIA P/ CAIXA 1/2" D'AGUA	UN	200		
110	11414 - PARAFUSO P/ VASO SANITARIOS 10 A 12 MM COM 2 UN	PC	200		
111	11415 - VASO SANITÁRIO P/ PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS	UN	100		
112	11418 - VASO SANITÁRIO INFANTIL	UN	100		
113	11419 - CAIXA D' AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 1.000 LITROS	UN	150		
114	11420 - LIXA D'AGUA	UN	100		
115	11421 - LIXA DE FERRO	UN	110		
116	11422 - LIXA MASSA / MADEIRA	UN	700		
117	11423 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 25W X 127 V	UN	1.000,00		
118	11424 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 45W X 127 V	UN	1.000,00		
119	11425 - LAMPADA DE LED 30 WATS	UN	300		
120	11426 - LAMPADA DE LED 65 WATS	UN	200		
121	11427 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED	UN	300		
122	11428 - AGUARRÁ GALÃO DE 5 LITROS	GL	100		
123	11429 - CORANTE LIQUIDO 50 ML CORES DIVERSAS	UN	300		
124	11430 - VERNIZ ACRÍLICO LATA COM 18 LITROS	LTA	100		
125	11432 - MASSA PVA 18 LITROS	LTA	100		
126	11433 - SELADOR ACRÍLICO 18 LATA 18 LITROS	BD	250		
127	11434 - SELADOR P/ MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS	GL	100		
128	11435 - THINNER GALÃO DE 5 LITROS	GL	100		
129	11437 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA 18 LITROS CORES DIVERSAS	LTA	200		
130	11438 - TINTA ACRÍLICA FOSCO LATA 18 LITROS (BRANCO/ BRANCO GELO)	BD	100		
131	11439 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE D,AGUA GALÃO 3,600 ML	GL	350		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Item	Material	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
132	11440 - VERNIZ MARITIMO GALÃO DE 3,600	GL	100		
133	11441 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,600 LITROS GALÃO (CORES DIVERSAS)	GL	100		
134	11442 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600 LITROS ACETINADO	GL	100		
135	11512 - TINTA P/ TELHA (TELHA CERAMICA , LAGES , ZINCO, GALVANIZADO ETC) BALDE 18 LTS CORES DIVERSOS	BD	100		
136	11443 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BALDE COM 18 LITROS	BD	150		
137	11444 - MANTA LIQUIDA BALDE C/ 18KG	BD	150		
138	11446 - MANTA TERMICA DE ALUMINIO DUPLA FACE (ALUMINIO ESPESSURA 0,128MM GRAMATURA 0,135 KM/M²-	M2	500		
139	11447 - VEDACIT 3,600 LT	GL	100		
140	11448 - VEDALIT 3,600 LT	GL	100		
141	11450 - EXTENSÃO DE 3 ENTRADAS 10 MTS	UN	150		
142	11452 - EXTENSÃO DE 3 ENTREDAS 3MTS	UN	150		
143	11453 - FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	100		
144	11454 - FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 10 METROS	UN	150		
145	11451 - EXTENSÃO DE 3 ENTREDAS 5 MTS	UN	150		
146	11455 - CONDUITE CORRUGADO 1/2"	MT	400		
147	11456 - CONDUITE CORRUGADO 3/4"	MT	100		
148	11457 - CONDUITE CORRUGADO 1"	MT	100		
149	11458 - DIJUNTOR BIPOLAR 10 A DIN	UN	50		
150	11459 - DIJUNTOR BIPOLAR 20 A DIN	UN	110		
151	11460 - DIJUNTOR BIPOLAR 25 A DIN	UN	255		
152	11461 - DIJUNTOR BIPOLAR 40 A DIN	UN	140		
153	11462 - DIJUNTOR TRIFÁSICO 100 A DIN	UN	100		
154	11463 - DIJUNTOR TRIFÁSICO 100 A DIN	UN	10		
155	11464 - CABO PP 2X2,50MM	UN	550		
156	11465 - CABO PP 2X4,00MM	MT	300		
157	11466 - CABO PP 3 X2,50 MM	MT	200		
158	11467 - CABO PP 3 X4,00 MM	MT	200		
159	11468 - CABO PP 4 X2,50 MM	MT	500		
160	11469 - PINCEL DE 3/4"	UN	130		
161	11470 - PINCEL DE 1"	UN	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Item	Material	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
162	11471 - PINCEL DE 2"	UN	100		
163	11472 - PINCEL DE 3"	UN	200		
164	11473 - PINCEL DE 4"	UN	150		
165	11474 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 05 CM COM CABO PLASTICO	UN	100		
166	11475 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO PLASTICO	UN	100		
167	11476 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO PLASTICO	UN	160		
168	11477 - SUPORTE P/ ROLO GAIOLA 23 CM	UN	100		
169	11478 - BANDEJA GRANDE P/ TINTA	UN	100		
170	11479 - ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	150		
171	11480 - SEIXO LAVADO	M3	1.100,00		
172	11481 - CARRO DE MÃO / PNEU COM CÂMARA ARMAÇÃO EM AÇO TUBULAR, CAÇAMBA DE PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 55 LITROS	UN	80		
173	11482 - CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	UN	100		
174	11483 - PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	80		
175	11484 - ALICATE DE BICO 6"	UN	30		
176	11485 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	UN	20		
177	11486 - COLHER DE PEDREIRO RETA 10	UN	50		
178	11487 - COLHER DE PEDREIRO RETA 9	UN	50		
179	11488 - CAIXA DE FERRAMENTAS METALICA SANFONADA 50 X 20 X21	UN	50		
180	11489 - ESCADA EM FIBRA DE VIDRO DE 10 DEGRAUS	UN	50		
181	11491 - LÂMPADA LED 12 WATS	UN	100		
182	11492 - LÂMPADA LED 25 WATS	UN	100		
183	11495 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 30 LED	UN	100		
184	11496 - MASSA ACRILICA 3,600 ML	LTA	100		
185	11497 - SELADOR ACRILICO 3,600 LTS	GL	100		
186	11498 - THINENER 900 ML	UN	200		
187	11499 - TINTA PARA PISO (GRAFITE CORES CINZA CLARO/ MEDIO / PRETO LATA 3,600 LTS	GL	300		
188	11511 - XADREZ EM PÓ PACOTE C/ 500 GR CORES DIVERSAS	UN	100		
189	11501 - LUMINÁRIA LED 200 W	UN	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Item	Material	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
190	11502 - ROLO DE ESPUMA 09 CM C/ CABO PLÁSTICO	UN	100		
191	11503 - ROLO DE ESPUMA 15 CM C/ CABO PLÁSTICO	UN	200		
192	11504 - ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ CABO PLÁSTICO	UN	200		
193	11505 - CONE FLEXIVEL , REFLETIVO NA COR LARANJA E BRANCO ALTURA 75CM, LARGURA 38CM, COMPRIMENTO 38 CM.	UN	50		
194	11506 - CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PVC COM 72 CM DE ALTURA ESPECIFICAÇÃO: O CONE EM PVC COM 72 ALTURA COM PESO APROXIMADO DE 3,5 KG; POSSUI BASE DE 38X38 CM , COM 8 SAPATAS COMO PÉS DE APOIO; CORES LARANJA COM 2 FAIXAS AUTOADESIVAS BRANCAS FLEXIVEIS;	UN	50		
195	11507 - FERRO 3/8 12 METRO BARRA	BAR	200		
196	11508 - FERRO 1/4 BARRA 12 METROS	BAR	200		
197	11513 - CAIXA TERMICA 34 LTS EM POLIPROPILENO INTERNO E EXTERNO COM ISOLAMENTO EM ISOPOR	UN	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Ass. do Representante Legal
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, DECLARA:

1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
2. Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
5. Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
8. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal tais como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

9. Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal Borebi/SP antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

O MUNICÍPIO DE BOREBI-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 54.724.802/0001-73, com sede na RUA DOZE DE OUTUBRO, 429-CENTRO-BOREBI/SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANDERSON PINHEIRO DE GOES, inscrito no CPF sob o nº e RG nº., e do outro lado a Empresa:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 112/2025 – Pregão Eletrônico nº. 028/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Materiais de Construção para atender de Diversas Secretarias do Município de Borebi/SP, conforme especificações constantes no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão nº. 028/2025, constante do Processo nº. 112/2025;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$...... (.....), sendo o valor de cada item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes no ANEXO I do edital e em endereço indicado pela secretaria requisitante, quando da emissão da ordem de serviço com começo imediato, dentro do município de Borebi

6.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a apresentação das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pela Secretaria acompanhada da Ordem de Fornecimento, e só serão pagos os valores mensais referentes ao equipamento locado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

6.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

6.3. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato; 6.7. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

6.8. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata

6.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da homologação do presente certame

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Atestar nas NF a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 8.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.12. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações; 8.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 8.14. A Contratante descontará das contratadas, eventuais impostos que venham a incidir sobre o objeto da presente, nos termos da legislação legal aplicável.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As despesas de frete/embalagem, se houver, serão por conta da contratada.

9.5 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

9.6 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.7 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

9.8 Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste termo

9.9 Comunicar ao Município de Borebi, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.10 Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

(art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº

14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lençóis Paulista/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Borebi, de de 2025.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Prefeito Municipal

Representante legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____ Nome: _____

_____ CPF: _____